

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à  
Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 099/2017 -  
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 14/09/2017  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA  
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E  
CENTRO MÉDICO DE CHECK UP LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e seu Diretor Administrativo **MARCO ANTÔNIO RAMOS**, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CENTRO MÉDICO DE CHECK UP LTDA**, estabelecida no Ed. Venâncio VI, Bl. O, N. 39, Sl 221 a 223, SDS, Brasília/DF, CEP: 70.393-905, inscrita no CNPJ sob o nº 14.465.981/0001-57, Inscrição Estadual nº 075892640016, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no Cruzeiro Novo - Brasília/DF, conforme Atos

Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 27612241 P. 3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 68187372), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº 69366332), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 69458929), com fundamento na Lei nº Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº 0112-004904/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência e a supressão financeira do Contrato originário.

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **14/09/2021** para **14/09/2022**.

1.2. Suprime-se do contrato a importância de **R\$ 447.530,32 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**, correspondente a aproximadamente **18,51% (dezoito vírgula cinquenta e um por cento)** do valor original do Contrato.

1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passa de **R\$ 2.775.130,68 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil cento e trinta reais e sessenta e oito centavos)** para **R\$ 2.327.600,36 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais e trinta e seis centavos)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária Doc. SEI/GDF nº 67968908), à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.8504.0001**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**, (Doc. SEI/GDF nº 70087194), emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 099/2017 - PRES/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**



**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**MARCO ANTÔNIO RAMOS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



**CENTRO MÉDICO DE CHECK UP LTDA**  
**VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT**